

*Prefeitura Municipal*

LEI Nº 407/95

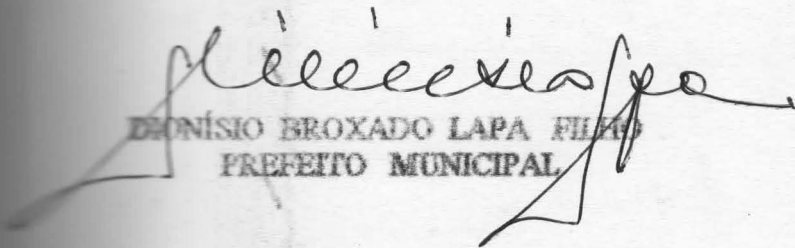
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE SÃO JOÃO BATISTA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada Entidade de Utilidade Pública Municipal a Associação Beneficente São João Batista.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 31 de maio de 1995.



LEONÍSIO BROXADO LAPA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL